



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

Quinto Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2019 que entre si celebram o Município de Chapadão do Sul/MS, e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul neste ato representado pela Secretaria Municipal de Chapadão do Sul, com a Interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/MS, em consonância com o Programa Estadual de Contratualização dos Hospitais Públicos e Filantrópicos do Sistema Público de Saúde em Mato Grosso do Sul - CONTRATMS.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Chapadão do Sul/MS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Seis, nº 706 – Centro, Chapadão do Sul/MS inscrita no CNPJ sob nº 24.651.200/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Carlos Krug, brasileiro, casado, Agrônomo, portador do RG nº 002071 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 250.233.811-53, residente e domiciliado na Rua Dez, nº 785, Centro, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **MUNICÍPIO** e o Hospital Municipal de Chapadão do Sul, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 14.004.655/0001-42, situada na Rua Dezoito, nº 876 – Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Valéria Lopes dos Santos, brasileira, casada, Psicóloga, portadora do RG nº 1100466 - SSP/MS e inscrito no CPF n.º 927.046.031-20, residente e domiciliada na Rua P 12, nº 129, Bairro Planalto, Chapadão do Sul/MS, doravante denominada **HOSPITAL**, com a **INTERVENIÊNCIA** do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no bloco VI, Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário Estadual da Saúde, Sr. Geraldo Resende Pereira, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 298.929 SSP/MS e inscrito no CPF/MF 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n.º 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; na Lei Federal nº 8.666/1993, nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Lei Orgânica da Saúde); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução/SES-MS nº 774/2007, Resolução/SES-MS nº 790/2007 e nas demais disposições legais e



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Especial de Saúde (FESA) para o PROGRAMA ESTADUAL CARAVANA DA SAÚDE DE CIRURGIAS ELETIVAS – PROJETO OPERA-MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.489.622,94 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil seiscientos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)** oriundos do Fundo Estadual de Saúde (FESA) para o Fundo Municipal de Saúde (SMS), que posteriormente repassará ao HOSPITAL

§ 1º O valor referido no presente Termo Aditivo somente será repassado após a apresentação da produção realizada, conforme art. 7º da Resolução SES nº 55/2021;

§ 2º Os procedimentos/cirurgias do projeto OPERA MS deverão ser executados após a assinatura do presente Termo Aditivo, considerando a vigência do Termo de Contratualização; e

§ 3º - Caso não seja efetivado todo o valor pactuado até a vigência do Termo de Contratualização, o valor remanescente poderá ser aditado junto com a próxima prorrogação de vigência, para continuidade da execução do Projeto OPERA MS.

§ 4º - O valor deste instrumento poderá ser complementado com um novo aporte financeiro para dar continuidade à execução do Projeto OPERA MS, caso haja necessidade e interesse das partes.

Recursos	Valor (R\$)
Programa Estadual Caravana da Saúde - OPERA-MS - Resolução SES nº 55 de 25/08/ 2021; - Resolução SES nº 59 de 13/09/2021; - Resolução SES nº 60 de 20 de setembro de 2021; e - Resolução SES nº 81 de 25 de outubro de 2021.	1.489.622,94

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução do presente Termo são provenientes do Fundo Estadual de Saúde (FESA), programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0125

Localizador: Caravana da Saúde - OPERAMS

Avenida Seis, 706 - Centro - CEP 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 - Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Natureza da Despesa: 33414103

Fonte: 0100000000

Nota de Empenho: 2021NE010044

Valor: R\$ 1.489.622,94

II - DO MUNICÍPIO

Os recursos financeiros, oriundo do FESA, serão repassados do Fundo Municipal de Saúde (FMS) ao HOSPITAL, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 10 302 0002 2051 0000 - Manutenção do Hospital

Natureza da Despesa : 3.3.90.30.00 Material de Consumo

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.31.041 – SUS Estado – Atenção Especializada – Bloco de Manutenção

Valor: R\$ 1.489.622,94

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização para celebração deste instrumento foi autorizada pelos partícipes, em especial pelo Secretário de Estado de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as disposições e Cláusulas do Termo de Contratualização nº 001/2019 não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Chapadão do Sul - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Aditivo do Termo de Contratualização nº 001/2019 que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Conselho Municipal de Saúde.

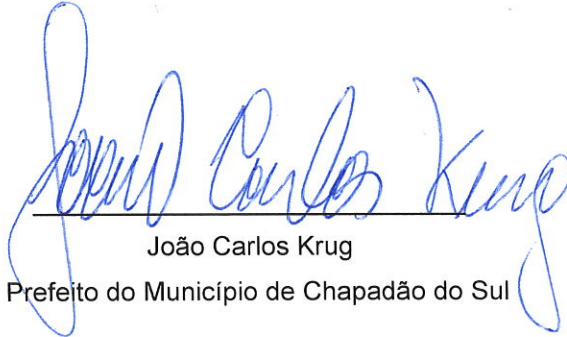


Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

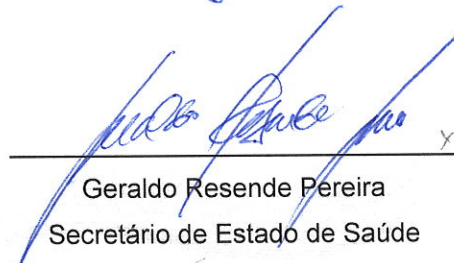
CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

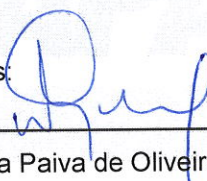
Chapadão do Sul-MS, 08 de novembro de 2021.


João Carlos Krug
Prefeito do Município de Chapadão do Sul


Valéria Lopes dos Santos
Secretária de Saúde
Psicóloga
Valéria Lopes dos Santos
Secretária Municipal de Saúde


Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

Testemunhas:


Nome: Marcia Paiva de Oliveira Pontel
CPF/MF: 50062980068


Nome: Selói da Rosa Weber Galindo
CPF/MF: 91199476072